

DECRETO N° 1330 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o credenciamento do microempreendedor individual - MEI, para prestação de serviços de pedreiro, servente, pintor e eletricitista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos credenciar Microempreendedores Individuais – MEI, para prestarem serviços de pedreiro, servente, pintor e eletricitista, mediante as condições estipuladas neste Decreto e em edital de credenciamento.

§1° Para os efeitos deste Decreto considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

§2° No caso de contratação no curso do exercício financeiro, o limite de que trata o §1° será de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

§3° O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93, cujos incisos são meramente exemplificativos. Adota-se o credenciamento para o município dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse do município em restringir o número de contratados. (Acórdão 3567/2014-Plenário, TC 018.515/2014-2, revisor Ministro Benjamin Zymler, 9.12.2014).

§4° O Município fixa através deste Decreto os preços para prestação de serviços, por hora efetivamente trabalhada.

§5° O credenciamento, objetiva suprir as necessidades do município e incentivar os profissionais locais que atuam, para buscar a formalização, nos termos e com os benefícios da LC n° 123/2006.

Art. 2° A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria n° 037 de 06 de janeiro de 2021 fará publicar edital de credenciamento, nos termos do art. 115 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, convocando prestadores de serviços, abrindo o credenciamento.

Parágrafo único. Todos os prestadores de serviço interessados e que cumpram os requisitos estabelecidos no edital de credenciamento poderão comparecer para inscrição.

Art. 3° Para o competente credenciamento o interessado deverá comprovar, sem prejuízo da satisfação de outros requisitos definidos no edital de credenciamento:

I - estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício da atividade pretendida, com inscrição e registro nos correspondentes órgãos próprios, na condição de MEI - Microempreendedor Individual;

II - ter conhecimento e aceitar as condições previstas no edital de credenciamento;

III - declarar disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme demanda apresentada pela Administração Municipal.

Art. 4° As pessoas jurídicas prestadoras de serviços que ao final do procedimento forem contratadas serão acionadas para prestação dos serviços de acordo com os critérios e as necessidades do Município, no período de validade do credenciamento, de 12 (doze) meses.

Art. 5° Os valores previstos nos editais de credenciamento deverão obedecer aos preços estabelecidos no Anexo I desse Decreto.

§1° A variação dos preços observará prévia e ampla pesquisa de mercado e expedição de novo Decreto de ratificação de preços, observada impossibilidade de reajuste nos doze primeiros meses, admitindo-se, apenas e devidamente comprovada, manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

§ 2° A contratação de credenciados para prestação dos serviços respeitará os preços estabelecidos neste Decreto.

Art. 6° Compete à Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo das competências já estabelecidas:

I - supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolo;

II - elaborar minuta de edital de credenciamento e encaminhar à Procuradoria Municipal para aprovação;

III - publicar o resumo do edital de credenciamento;

IV - receber e analisar os documentos;

V - emitir ata circunstanciada dos atos e fatos ocorridos na sessão pública do credenciamento;

VI – encaminhar o processo licitatório ao Prefeito para análise e homologação;

VII – decidir sobre recursos em primeira instância, cabendo ao prefeito municipal decisão em instância final.

Parágrafo único. Quando entender necessário, a Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da administração municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Procuradoria Municipal que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

Art. 7° Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no edital.

Art. 8° A Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 é a norma a ser obedecida para realização dos procedimentos do credenciamento.

Art. 9° O edital de credenciamento observará o disposto no art. 40 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10 O edital de credenciamento será publicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos, contados na forma do art. 110, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, no Diário Oficial do Município, de amplo acesso público, no site www.po.mg.gov.br local onde deverá ficar disponível para download.

I – relação com descrição dos serviços a serem prestados;

II - o órgão e o local para informações sobre as condições de participação;

III - a data a partir da qual serão recebidos os documentos e proposta;

IV - a data final de recebimento dos documentos e proposta.

Parágrafo único. Quaisquer alterações nas condições de prestação dos serviços ou mudança nos valores a serem pagos, a título de remuneração, alteram as condições do edital, ensejando nova publicação.

Art. 11 O processo de credenciamento será autuado em expediente próprio, instruído na forma do art. 38 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e conterá:

I - indicação de dotação orçamentária, bem como a sua reserva, e declaração do ordenador da despesa;

II - minuta de edital de credenciamento, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal;

III - autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para abertura do processo de credenciamento;



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 462 quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

IV - comprovação da publicação de extrato do resumo do edital na forma deste Decreto.

V - ata da sessão de abertura e de julgamento das propostas e habilitação, ou outro ato que couber;

VI - comprovação da publicação do resultado do julgamento;

VII - notas de empenho e notas fiscais dos serviços prestados;

VIII - cópia do instrumento contratual;

IX - parecer da Procuradoria Municipal quanto aos termos do edital de credenciamento, pedidos de aditamento contratual às impugnações de editais, aos recursos contra decisões exaradas nos autos e demais oportunidades em que for instada a se manifestar.

Art. 12 As decisões serão comunicadas aos interessados, por meio do Diário Oficial do Município, www.po.mg.gov.br, ou outro meio idôneo que dispuser o Município, a exemplo de e-mail ou whatsapp, fornecido pelo interessado e participantes.

Art. 13 Os credenciados contratados para prestação dos serviços sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias da administração municipal, sem prejuízo das demais exigências contidas no Edital de Credenciamento.

Art. 14 Faz-se do presente parte integrante – Anexo – I, descrição e preços dos serviços;

Art. 12 Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Presidente Olegário, 17 de fevereiro de 2021.

Rhenys da Silva Cambraia

Prefeito Municipal

ANEXO – I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO POR HORA
1	PREÇO DE MERCADO	ELETRICISTA	Hora	R\$ 30,00
2	PREÇO DE MERCADO	PEDREIRO	Hora	R\$18,75
3	PREÇO DE MERCADO	SERVENTE	Hora	R\$ 11,50
4	PREÇO DE MERCADO	PINTORES	Hora	R\$ 17,50

DECRETO N° 1333 DE 19 DE FEVEREIRO 2021

Reajusta os valores do metro quadrado do terreno e das edificações para efeito de tributação do imposto predial e territorial urbano – IPTU e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 65, inc. VI; art. 90, inc. I, alínea j e §1º do art. 110 da Lei Orgânica Municipal bem como o art. 79 do Código Tributário Municipal e

CONSIDERANDO que os valores atinentes ao metro quadrado do terreno e às edificações urbanas encontram-se desatualizados;

CONSIDERANDO que o IPTU deverá ser corrigido a cada ano considerando a variação do INCC acumulado em cada período de 12 meses, conforme artigo 87 do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os valores do metro quadrado do terreno e das edificações para efeito de tributação do imposto predial e territorial urbano - IPTU em 8,81%, de acordo com a variação no INCC acumulada de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Presidente Olegário, 19 de fevereiro de 2021.

Rhenys da Silva Cambraia

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO-EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação

O Município de Presidente Olegário torna pública a retificação da publicação dos **Contrato de Fornecimento n° 006/2021** referente ao Processo Licitatório n° 003/2020 – Pregão Presencial n° 003/2020 – Registro de Preços n° 002/2020 cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de medicamentos para manutenção das atividades do Hospital Municipal Darci Jose Fernandes e distribuição gratuita na farmácia de todos e secretaria municipal de saúde, conforme a necessidade da secretária municipal da saúde e retifica valor global de **R\$ 4.024,00** (Quatro mil e vinte e quatro reais) para



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 462 quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

R\$5.184,00(Cinco mil, cento e oitenta e quatro reais) . Empresa: ALFALAGOS LTDA. Data: 31/01/2021 Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

Extrato de Retificação

O Município de Presidente Olegário torna pública a retificação do extrato referente à “DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2021”, publicado no dia 04 de fevereiro de 2021 edição n° 449, página 2, na parte dos Atos do Poder Executivo- Licitação. Sendo assim, onde se lê “João Carlos Nogueira de Castilho”, leia-se “Rhenys da Silva Cambraia”. Informações no Site Oficial da Prefeitura Municipal, www.po.mg.gov.br/licitacoes . Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Inf. (34)38111231.

Extrato de Retificação

O Município de Presidente Olegário torna pública a retificação do extrato referente à “DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2021”, publicado no dia 04 de fevereiro de 2021 edição n° 449, página 2, na parte dos Atos do Poder Executivo- Licitação. Sendo assim, onde se lê “João Carlos Nogueira de Castilho”, leia-se “Rhenys da Silva Cambraia”. Informações no Site Oficial da Prefeitura Municipal, www.po.mg.gov.br/licitacoes . Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Inf. (34)38111231.

ATOS DO PODER EXECUTIVO-LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2021**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II artigo 24 da lei 8666/93, HOMOLOGA e RATIFICA, nesta data, a contratação da empresa **FAZENDA AGROPECUARIA EIRELI**, pelo valor total R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Obj: aquisição de roçadeiras para uso na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo. Informações no Site Oficial da Prefeitura Municipal, www.po.mg.gov.br/licitacoes. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Inf. (34)38111231.

AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 016/2021 Pregão Eletrônico 009/2021

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a realização do Processo Licitatório 016/2021 Pregão Eletrônico 009/2021, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE DIETAS ALIMENTARES E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA DOAÇÃO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS E PARA FORNECIMENTO CONFORME DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSÉ FERNANDES**, a realização será no dia 09 de março de 2021 às 09h00mins na plataforma Licitanet disponibilizada no link: <https://licitanet.com.br/>. O edital, bem como suas eventuais prorrogações encontram-se disponíveis no sítio: <https://po.mg.gov.br/>. Lídia C. Teodoro Braz – Pregoeira Titular.

ATOS DO PODER EXECUTIVO-ATAS**Ata de Registro de Preços n° 004/2021**

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **Ata de Registro de Preços n° 004/2021** referente ao Processo Licitatório n° 005/2021 – Pregão Eletrônico n° 005/2021 – Registro de Preços n° 003/2021 cujo objeto é o registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de móveis e eletrônicos, para diversos setores valor global de **R\$2.356,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**. Empresa: **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA - EPP**. Data: 12/02/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços n° 005/2021

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **Ata de Registro de Preços n° 005/2021** referente ao Processo Licitatório n° 005/2021 – Pregão Eletrônico n° 005/2021 – Registro de Preços n° 003/2021 cujo objeto é o registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de móveis e eletrônicos, para diversos setores valor global de **R\$10.438,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**. Empresa: **SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA ME**. Data: 12/02/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços n° 006/2021

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **Ata de Registro de Preços n° 006/2021** referente ao Processo Licitatório n° 005/2021 – Pregão Eletrônico n° 005/2021 – Registro de Preços n° 003/2021 cujo objeto é o registro de preços destinado à futura,

eventual e parcelada aquisição de móveis e eletrônicos, para diversos setores valor global de **R\$7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais)**. Empresa: **LMB COMERCIAL LTDA**. Data: 12/02/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços n° 007/2021

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **Ata de Registro de Preços n° 007/2021** referente ao Processo Licitatório n° 005/2021 – Pregão Eletrônico n° 005/2021 – Registro de Preços n° 003/2021 cujo objeto é o registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de móveis e eletrônicos, para diversos setores valor global de **R\$35.198,00 (Trinta e cinco mil, cento e noventa e oito reais)**. Empresa: **PND COMERCIAL LTDA**. Data: 12/02/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços n° 008/2021

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **Ata de Registro de Preços n° 008/2021** referente ao Processo Licitatório n° 005/2021 – Pregão Eletrônico n° 005/2021 – Registro de Preços n° 003/2021 cujo objeto é o registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de móveis e eletrônicos, para diversos setores valor global de **R\$9.355,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**. Empresa: **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA**. Data: 12/02/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 462 quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO-ATA DE PROCESSO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2021

DISPENSA N° 004/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA N° 004/2021

No vigésimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas e trinta minutos, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa à aquisição de roçadeiras para uso na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Gilmar Caetano da Silva, bem como da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, Nilda Maria de Sousa Borges, após despacho autorizativo do Sr. Prefeito Municipal, Rhenys da Silva Cambraia e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão Permanente de Licitação concluiu pela contratação da empresa: **FAZENDA AGROPECUARIA EIRELI**, por ser a empresa que apresentou o menor valor para o objeto, sendo o valor total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**. Se justifica a aquisição de roçadeira, uma vez que o equipamento é necessário para realizar atividades de roçagem em áreas públicas, inclusive apoio a manutenção de praças, logradouros, no campo do Estádio Municipal, bem como para realização de atividades na Usina de Reciclagem de Lixo, ou seja, serviços que requer ferramentas apropriadas. Assim sendo, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93, confirmou-se a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO. Na oportunidade, foi verificada a regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida Homologação e Ratificação. Presidente Olegário, 24 de fevereiro de 2021.

Vanessa Braga Alves
Presidente da CPL

Kelly Cristina Ribeiro Godinho
Secretária da CPL

Adriana Nair da Silva Sousa
Membro da CPL

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário -MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei n° 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, n°10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial